



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
LEI MUNICIPAL Nº 968, DE 24 DE SETEMBRO DE 1991.

Autoriza o Poder Executivo a reajustar a remuneração dos membros do magistério público municipal e dá outras providências.

O BEL. IZILINDO S. STIVAL, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar as tabelas de pagamento dos cargos e funções gratificadas dos membros do Magistério Público Municipal, estabelecidas pela Lei Municipal número 932, de 31 de janeiro de 1991.

Art. 2º - A tabela de vencimentos dos cargos efetivos do quadro do Magistério, estabelecida pelo Artigo 22, Inciso I, da Lei Municipal número 932, passa a ter os seguintes valores:

NÍVEIS	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	66.653,00	69.988,00	74.184,00	80.120,00	88.133,00
2	76.843,00	80.686,00	85.528,00	92.370,00	101.606,00
3	84.554,00	88.781,00	94.110,00	101.637,00	111.802,00

Art. 3º - A tabela de vencimentos das funções gratificadas, de quadro do Magistério, estabelecida pelo Inciso II, do Artigo 28, da Lei Municipal número 932, passa a ter os seguintes valores:

F G	DENOMINAÇÃO	VALOR
1	Orientador de Ensino	84.554,00
1	Supervisor de Ensino	84.554,00

Art. 4º - A tabela de salários do Quadro Excedente do Magis-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

.....

tério, regido pela CLT, estabelecida pelo Artigo 58 da Lei Municipal número 932, passa a ter os seguintes valores:

D E N O M I N A Ç Ã O	S A L Á R I O
- Professor com 1º grau incompleto	51.237,00
- Professor com 1º grau completo	51.237,00
- Professor com 2º grau em Magistério	66.653,00
- Professor com 3º grau e Licenciatura Curta	76.843,00
- Professor com 3º grau e Licenciatura Plena	84.554,00

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal número 960, de 13 de agosto de 1991, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1991.

DEL. VIZILINDO S. STIVAL
P r e f e i t o

Registre-se e Publique-se


HILÁRIO PEDRO KLEIN

Secretário de Administração.